



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36 570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 368/82

Declara Feriado Religioso o dia consagrado a Nossa Senhora de Fátima.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica considerado Feriado Religioso, em todo o município de Viçosa, o dia 13 de maio, consagrado a Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º) Durante o dia 13 de maio só serão permitidas as atividades privadas e administrativas absolutamente / indispensáveis.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e cinco (25) de Maio de 1982

  
César Sant'Anna Filho  
Prefeito Municipal

  
Antônio Zaharã  
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 18/05/82)

# Assinaturas



---

---

---

---